

ORIENTAÇÕES QUANTO AOS DOCUMENTOS PARA INDICAÇÃO DE BOLSISTAS

Segue abaixo orientações que esperamos em cada documento necessário para indicações dos bolsistas, solicitamos que seja repassado para todos os responsáveis pelas indicações.

Quando forem implementar o bolsista no SCBA, serão solicitados alguns documentos. Envio abaixo, as orientações do que esperamos em cada deles:

-Bolsas Brasil/Exterior (Doutorado sanduíche, Professor visitante Sênior e Júnior e Capacitação):

1-Carta de aceite definitiva da instituição de destino, devidamente datada e assinada, em papel timbrado da instituição, e informando o mês/ano de início e término da bolsa, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES/IP brasileira:

Deverá ser enviada uma carta da IES estrangeira parceira em papel timbrado, devidamente cadastrada no projeto, bem como fazer parte dos países vinculados ao tema do projeto. Solicitar que conste o endereço da IES constando o nome do país para facilitar a conferência.

Na carta, a IES/IP estrangeira deverá citar o nome do bolsista que será recebido, bem como o período que irá permanecer EXATAMENTE o mesmo período que será cadastrado no SCBA, lembrando que a Capes conta sempre unicamente mês cheio, por exemplo: Se bolsa de 3 meses 01/06/2019 a 31/08/2019, se bolsa de 6 meses 01/06/2019 a 30/11/2019, e se bolsa de 12 meses 01/06/2019 a 31/05/2020. Não pode constar meio do mês, por exemplo 15/06/2019 a 15/05/2020!!! Cartas com período incorreto não podem ser aceitas e geram atrasos no andamento do processo, sendo assim ficou acordado com a coordenação, que caso venham documentos incorretos, a inscrição será rejeitada e o pró-reitor ou coordenador deverá refazer a inclusão quando estiverem de posse do documento correto.

Oriento que para evitar transtornos, verifiquem se a carta estrangeira contém todas as informações corretas, como: papel timbrando, nome da IES, endereço, país, nome do candidato, período, devidamente assinado, caso contrário solicitem a correção antes de inserir a inscrição no SCBA.

LEMBRANDO QUE A CAPES NÃO FORNECERÁ RECURSOS PARA FINS DE PAGAMENTO INTEGRAL DE TAXAS ADMINISTRATIVAS E ACADÊMICAS (TUITION AND FEES) OU TAXAS DE BANCADA (BENCH FEES) ÀS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS ESTRANGEIRAS, portanto não poderá constar nenhuma informação de cobrança de taxa na carta de aceite da IES estrangeira.

2-Carta de encaminhamento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou Órgão Equivalente, ou cópia da publicação do resultado final da seleção interna da IES/IP:

O documento deverá constar:

Nome do responsável pela indicação, o nome do projeto ou do tema quando for o caso, o nome do bolsista, o PPG que está vinculado (lembrando que obrigatoriamente deve estar inserido no Print), a modalidade da bolsa, a quantidade de meses/parcelas concedidas exatamente como foi informado no processo seletivo e o período início/fim que irá usufruir conforme orientado para a carta da IES estrangeira, e obrigatoriamente assinada pela pró-reitoria e demais responsáveis pela seleção, se for o caso.

3- Comprovante de proficiência, conforme regras no ANEXO XII, do edital EDITAL Nº 41/2017 - ALTERAÇÃO V/2018, para as modalidades obrigatórias.

Bolsas Exterior/Brasil (Professor visitante no Brasil, Jovem talento e pós-doutorado):

1-Carta de aceite definitiva da instituição de destino, devidamente datada e assinada, em papel timbrado da instituição, e informando o mês/ano de início e término da bolsa, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES/IP brasileira;

Deverá inserir uma carta da IES destino, no caso a instituição brasileira aprovada no Print em papel timbrado e assinada, e deverá conter a IES estrangeira parceira, bem como o nome do país que faz parte do tema do projeto para facilitar a conferência.

Na carta, a IES/IP estrangeira deverá citar o nome do bolsista que será recebido, bem como o período que irá permanecer EXATAMENTE o mesmo período que será cadastrado no SCBA, lembrando que a Capes conta sempre unicamente mês cheio, por exemplo: Se bolsa de 3 meses 01/06/2019 a 31/08/2019, se bolsa de 6 meses 01/06/2019 a 30/11/2019, e se bolsa de 12 meses 01/06/2019 a 31/05/2020. Não pode constar meio do mês, por exemplo 15/06/2019 a 15/05/2020!!! Cartas com período incorreto não podem ser aceitas e geram atrasos no andamento do processo, sendo assim ficou acordado com a coordenação, que caso venham documentos incorretos, a inscrição será rejeitada e o pró-reitor ou coordenador deverá refazer a inclusão quando estiverem de posse do documento correto.

Oriento que para evitar transtornos, verifiquem se a carta estrangeira contém todas as informações corretas, como: papel timbrando, nome da IES, endereço, país, nome do candidato, período, devidamente assinado, caso contrário solicitem a correção antes de inserir a inscrição no SCBA.

Obs: Para os casos de **Professor Visitante no Brasil**: No SCBA, todas as bolsas estão cadastradas como 1 mês devido parametrização do sistema, de acordo com o que solicitaram no formulário de inscrição. Sendo assim, somente conseguirão cadastrar o pesquisador por 1 mês, porém, na carta deverá formalizar o período exato que irá permanecer, tendo em vista que por se tratar de uma bolsa, o período deverá ser comprovado com os bilhetes e demais documentos que são cobrados pelos responsáveis pela prestação de contas das bolsas.

Oriento que cada bolsa que solicitaram 1 de 15 dias, que consta cadastrado no sistema 1 de 1 mês, corresponde a "1" combo de auxílios (1 passagem ida/volta, 1 auxílio instalação e 1 seguro saúde), e uma mensalidade sendo que: se vier até 15 dias iremos depositar meia bolsa, e se permanecer os 30 dias, faremos o depósito da mensalidade inteira.

2-Carta de encaminhamento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou Órgão Equivalente, ou cópia da publicação do resultado final da seleção interna da IES/IP.

O documento deverá constar:

Nome do responsável pela indicação, o nome do projeto ou do tema quando for o caso, o nome do bolsista, o PPG que está vinculado (lembrando que obrigatoriamente deve estar inserido no Print), a modalidade da bolsa, a quantidade de meses/parcelas concedidas exatamente como foi informado no processo seletivo e o período início/fim que irá usufruir conforme orientado para a carta da IES estrangeira, e obrigatoriamente assinada pela pró-reitoria e demais responsáveis pela seleção, se for o caso.

Contamos com a colaboração de todos para o bom desempenho da proposta CAPES/Print.

Att,